

Informe Contfisco

**“A alegria está na luta, na tentativa, no sofrimento envolvido e não na vitória propriamente dita”
Gandhi**

ALERTA CONTABILIDADE DIGITAL E A ELIMINAÇÃO DO PAPEL

Com tantas obrigações digitais (SPEDs, EFD, REINF, Bloco K, Nota fiscal eletrônica, SISPAG, Folha eletrônica, não tem como continuar com a alimentação de dados, através do envio de papéis, tendo retrabalho de digitação, incorrendo em erros e esta transformação digital que ganha mercado cada vez. Estamos buscando juntamente com parceiros o uso da tecnologia com inteligência, a precisão e agilidade nas rotinas estão contribuindo no cumprimento de prazo, e também na diminuição de erros.

Todas as empresas hoje necessitam de sistemas, de parametrização de dados, para que sua Nota Fiscal saia correta, que seu estoque seja controlado, enfim são sequencias e nós da CONFISCO estamos convocando os nossos clientes para que juntos possamos eliminarmos papéis, agilizarmos processos e zerarmos as infrações.

Entre em contato conosco e juntos com certeza vamos dar excelência no processo DIGITAL de sua contabilidade.

HOLERITE ELETRÔNICO: fale com seu banco, verifique custos e compare, vale a pena, seu colaborador vai ter acesso a todos os seus recibos, vai imprimir quando quiser ou simplesmente consultar e nós ganhamos tempo (sem uso de impressos, papel, toner etc...)

Como o Fisco aumentou muito as obrigações e todas analíticas, com variadas informações, (Esocial – transmissão por evento) SPEDs (mais de 8 tipos) com várias informações, só nos resta uma alternativa para NÃO reajustar os contratos, (Economizar mão de obra, material, transporte, fretes, pessoas), essa é a importância maior da nossa campanha, aguardamos seu contato.

Trabalhista



Salário Mínimo a partir de 01.01.2018 R\$ 954,00

TABELAS

Salário Contribuição 2018 INSS

SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS
até 1.693,72	8%
de 1.693,73 até 2.822,90	9%
de 2.822,91 até 5.645,80	11%

SALÁRIO FAMILIA 2018

O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 01/01/2018, passou a ser de:

a) **R\$ 45,00** para o segurado com remuneração mensal não superior a **R\$ 877,67**;

b) **R\$ 31,71** para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 e igual ou inferior a R\$ **1.319,18**.

DARFS – IRRF/PCC

O vencimento será até o último dia útil do segundo decêndio do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, ou seja 20/08/2018.

REINF JULHO/2018 = 15/08/2018

TABELA DE IRRF

Base de cálculo mensal em R\$	Alíq. %	Parcela a deduzir R\$
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 a 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 a 3.751,05	15,0	354,80
De 3.751,06 a 4.664,68	22,5	636,13
Acima de R\$ 4.664,69	27,5	869,36

Dependente: R\$ 189,59

VENCIMENTOS

DOMÉSTICOS IRRF, INSS, FGTS	07/08/2018
GPS	20/08/2018
SEFIP	07/08/2018
CAGED	07/08/2018

Rua Antonio de Godoi, 88 – 9º Andar – São Paulo – SP

Tel. 11 3225 2400 – Fax. 11 3313 2302 – 11 993729729

<http://www.confisco.com.br>

e-mail: confisco@confisco.com.br





O PRAZO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS ADMISSORIAIS PARA A CONFISCO É DE DOIS DIAS ÚTEIS ANTES DA ENTRADA DO EMPREGADO, OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR COMPLETOS E LEGÍVEIS ACOMPANHADO DO CHECK LIST.

A PEJOTIZAÇÃO CONTINUA SENDO ILEGAL

O ato de PEJOTIZAR pode representar “fraude do contrato de trabalho” (art. 9 da CLT) e trazer consequências a empresa que o executa pois ao invés de seguir a regra da CLT, contratando a pessoa do trabalhador com CTPS anotada (contrato de trabalho) se contrata através de uma fictícia pessoa jurídica, visando com isso pagamento de menos encargos e direitos trabalhistas.

O empregado, mensalmente, emite nota fiscal e recebe (em troca) o pagamento do salário. Este tipo de prática pode se tornar arriscado, porque as condenações em Reclamação Trabalhista em que se reconhece o vínculo de emprego de um PJ, são bastante elevadas, considerando que condena-se ao pagamento de todos os direitos trabalhistas (FGTS, férias mais 1/3, décimos terceiros, horas extras, cláusulas coletivas, verbas rescisórias, seguro desemprego, etc.) tomando por base salarial o valor que era pago mensalmente.

Quais os principais pontos, que o Poder Judiciário Trabalhista identifica a “pejotização”?

- O PJ não possui sede
- O PJ não possui empregados
- O PJ não possui outros clientes
- A empresa do PJ foi criada no início da relação ou durante
- O sócio do PJ é um parente do próprio
- O PJ emite todas as notas fiscais, seriadas, em favor da empresa “empregador”
- O PJ trabalha internamente na empresa, possui sala, usa crachá, uniforme, etc.
- O PJ possui um endereço eletrônico igual ao dos empregados do “empregador”
- O PJ é tratado nos e-mails e demais meios de comunicação interno como empregado de fato
- O PJ recebe benefícios, plano de saúde, ticket refeição, auxílio combustível, etc
- O PJ usa celular do “empregador” com plano de dados

Quais os principais pontos que o Poder Judiciário considera para afastar a “pejotização”?

Exatamente o contrário dos pontos antes referidos e a evidente autonomia do profissional que presta serviços à empresa. Se imaginarmos o escritório de contabilidade da empresa, ou de advocacia, que possuem sede própria, empregados próprios, uma

carteira de clientes, emitem notas fiscais para vários clientes, etc.

A decisão da SDI do TST, que é a instância máxima trabalhista, serve de alerta de que é proibido PEJOTIZAR trabalhadores empregados no País.

Muitos os empregadores que entram nessa seara, desavisados dos riscos de penalização da empresa (nas esferas trabalhista, tributária e previdenciária – sem contar o risco de crime de sonegação), por praticarem este ilícito.

A Reforma Trabalhista (Lei 13.467/17) NÃO AUTORIZOU A PEJOTIZAÇÃO DE NENHUM EMPREGADO (LEIA-SE CELETISTA)!

ABONO SALARIAL / PIS PASEP 2018-2019

O abono salarial PIS-Pasep 2018-2019, ano-base 2017, começará a ser pago no fim do mês de julho. De acordo com o calendário divulgado, os nascidos nos meses de julho a dezembro receberão o benefício ainda no ano de 2018. Já os nascidos entre janeiro e junho receberão no primeiro trimestre de 2019. Em qualquer situação, o recurso ficará à disposição do trabalhador até 28 de junho de 2019, prazo final para o recebimento. O valor do abono varia de R\$ 80 a R\$ 954, dependendo do tempo em que a pessoa trabalhou formalmente em 2017.

TABELA PIS 2018-2019

NASCIDOS EM	RECEBEM A PARTIR DE	RECEBEM ATÉ
Julho	26/07/2018	28/06/2019
Agosto	16/08/2018	28/06/2019
Setembro	13/09/2018	28/06/2019
Outubro	18/10/2018	28/06/2019
Novembro	20/11/2018	28/06/2019
Dezembro	13/12/2018	28/06/2019
Janeiro	17/01/2019	28/06/2019
Fevereiro	17/01/2019	28/06/2019
Março	21/02/2019	28/06/2019
Abril	21/02/2019	28/06/2019
Maior	14/03/2019	28/06/2019
Junho	14/03/2019	28/06/2019

Tabela Pasep 2018-2019

FINAL DA INSCRIÇÃO	RECEBEM A PARTIR DE (*)	RECEBEM ATÉ
0	26/07/2018	28/06/2019
1	16/08/2018	28/06/2019
2	13/09/2018	28/06/2019
3	18/10/2018	28/06/2019
4	20/11/2018	28/06/2019
5	17/01/2019	28/06/2019
6 e 7	21/02/2019	28/06/2019
8 e 9	14/03/2019	28/06/2019



Trabalhadores da iniciativa privada retiram o dinheiro na Caixa Econômica Federal, e os servidores públicos, no Banco do Brasil. É preciso apresentar um documento de identificação e o número do PIS/Pasep.

Tem direito ao abono salarial quem recebeu, em média, até dois salários mínimos mensais com carteira assinada e exerceu atividade remunerada durante, pelo menos, 30 dias em 2017. É preciso ainda estar inscrito no PIS/Pasep há pelo menos cinco anos e ter os dados atualizados pelo empregador na Relação Anual de Informações Sociais (Rais).

Valor depende dos meses trabalhados

O valor do abono é associado ao número de meses trabalhados no exercício anterior. Portanto, quem trabalhou um mês no ano-base 2017 receberá 1/12 do salário mínimo. Quem trabalhou 2 meses receberá 2/12 e assim por diante. Só receberá o valor total quem trabalhou o ano-base 2017 completo.

Rendimentos do PIS

De acordo com a Caixa, quando o saque do PIS não é efetuado, o valor é incorporado ao saldo de quotas. Ao final do exercício financeiro (28 de junho), após a atualização do saldo, os rendimentos são disponibilizados para saque no novo calendário. Os rendimentos variam conforme o saldo existente na conta do PIS vinculada ao trabalhador.

Para saber se tem direito e como sacar

Para sacar o abono do PIS, o trabalhador que possuir Cartão do Cidadão e senha cadastrada pode se dirigir aos terminais de autoatendimento da Caixa ou a uma casa lotérica. Se não tiver o Cartão do Cidadão, pode receber o valor em qualquer agência da Caixa, mediante apresentação de documento de identificação.



Solicitamos transmitir esse informativo ao pessoal responsável pela emissão de NOTAS FISCAIS e controles de estoques, tendo em vista as constantes mudanças que ocorrem e a necessidade de adequar os sistemas em conformidade com a legislação vigente.

ICMS-RJ – SERVIÇOS DE TRANSPORTE – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

O Governador do Estado do Rio de Janeiro através do Decreto nº 46.323/2018 (DOE 29.05.2018), altera o artigo 82 do Livro IX RICMS/RJ relativamente ao recolhimento do ICMS na prestação de serviço de transporte, estabelecendo que o recolhimento será feito pelo contratante do serviço, quando for contribuinte do ICMS do Estado do Rio de Janeiro, mediante DARJ em separado, no mesmo prazo fixado para recolhimento do ICMS relativamente as operações próprias (nova redação ao inciso I do artigo 82 do Livro IX).

Finalmente, estabelece que o Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), correspondente às prestações de serviço de transporte, quando o recolhimento do imposto ocorrer por substituição tributária, será emitido sem destaque do imposto,



devendo conter informação de que o ICMS será pago pelo tomador do serviço na qualidade de contribuinte substituto (inclusão do § 2º ao artigo 82 do Livro IX).

Fonte - Econet Editora Empresarial Ltda.

COFINS-IMPORTAÇÃO - MAJORAÇÃO DE 1%

A Lei nº 13.670/18, divulgada na Edição Extra do Diário Oficial União de 30/05/2018, dispõe que a majoração de 1% da alíquota da COFINS-Importação, constante do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865/04, vigorará até 31/12/2020, acrescentando também os incisos VII a XX relacionando os bens importados sujeitos a esta majoração.

A referida lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/09/2018.

ICMS-ES – USUÁRIOS DE ECF – DEMAIS ESTABELECIMENTOS

Ao contribuinte usuário de ECF já autorizado pelo fisco, fica facultada a sua utilização até 31/12/2018 ou até que se esgote a memória do equipamento, o que ocorrer primeiro.

(Decreto nº 4225-R de 04/06/2018 DOE de 05/06/2018).

NF-e – VERSÃO 4.0 – NOVA PRORROGAÇÃO

A desativação da versão 3.0 foi prorrogada de 02/07/2018 para 02/08/2018, conforme Nota Técnica 2016.002 versão 1.6 de Junho/2018.

NF-e – INDICADOR DE ESCALA RELEVANTE

O Indicador de Escala Relevante é um novo campo na NFe, nele indica-se bens e mercadorias que podem não se submeter ao regime de Substituição Tributária.

Ele foi instituído de acordo com o Convênio ICMS 52/2017:

Cláusula vigésima terceira os bens e mercadorias relacionados no Anexo XXVII serão considerados fabricados em escala industrial não relevante quando produzidos por contribuinte que atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- I. Ser optante pelo Simples Nacional;
- II. Auferir, no exercício anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
- III. Possuir estabelecimento único;
- IV. Ser credenciado pela administração tributária da unidade federada de destino dos bens e mercadorias, quando assim exigido.

Os produtos passíveis da indicação “Fabricados em escala industrial não relevante”, estão disponíveis na Tabela CEST atualizada. Nela há uma coluna Anexo XXVII onde podem ser filtrados apenas os códigos que se enquadram na determinação da Sefaz.

Como o Indicador de Escala Relevante é usado na NFe O contribuinte deve indicar no campo indEscala da nota fiscal uma das opções:

S – Produzido em Escala Relevante;

N – Produzido em Escala NÃO Relevante.

Quando uma nota fiscal com um produto em escala não relevante é emitida, é obrigatório informar o CNPJ do fabricante no campo CNPJFab.





DÉPÓSITO BANCÁRIOS E SUA IDENTIFICAÇÃO CORRETA

Ainda temos empresas que recebem depósitos ou as mesmas efetuam, e quando ao envio para a contabilidade não informam a origem, do que se refere, no passado ainda movimentávamos a conta adiantamento, porém hoje com todas obrigações mensais, essa conta fica sujeita a interpretação do Fisco de RECEITAS e com isso a cobrança de impostos.

Precisamos de todo o movimento financeiro analítico para registro na contabilidade e assim transmitir nos SPEDs corretamente.

Para não incorrer em risco e maior agilidade podemos importar o seu financeiro direto para a nossa contabilidade, para isso precisamos verificar as ações a serem tomadas, colabore com sua Empresa e evite sanções, pois uma contabilidade sem transparência aumenta os riscos de autuações.

CONCEITO TRIBUTÁRIO DE RECEITAS FINANCEIRAS

São considerados como receita financeira, para fins tributários:

- 1) Os juros recebidos, os descontos obtidos, o lucro na operação de reporte, o prêmio de resgate de títulos ou debêntures e os rendimentos nominais relativos a aplicações financeiras de renda fixa, auferidos pela empresa no período de apuração, compõem as receitas financeiras e como tal deverão ser incluídas no lucro operacional. Tais receitas, quando derivados de operações ou títulos com vencimento posterior ao encerramento do período de apuração, poderão ser rateados pelos períodos a que competirem.
- 2) A atualização monetária dos valores de tributos pagos indevidamente ou a maior, bem como saldos negativos de IRPJ e CSLL, sujeitos à taxa de juros Selic a partir do mês seguinte ao do pagamento indevido/ou a maior e, no caso de Saldo Negativo de IRPJ e CSLL, a partir do mês seguinte ao do fechamento do período de apuração (trimestral ou anual).
- 3) As variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações do contribuinte em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual serão consideradas para efeitos da legislação do Imposto de Renda, como receitas financeiras, quando for o caso (Lei 9.718/98, art. 9º).
- 4) Os juros sobre capital próprio (TJLP) - Lei 9.249/1995, artigo 9º.

Para efeito de apuração do IRPJ e da CSLL, as receitas financeiras são receitas tributáveis tanto para as pessoas jurídicas que adotem o Lucro Presumido quanto para as que tributam pelas regras do Lucro Real.

Base: artigos 373, 375 e 378 do RIR/99 e os citados no texto. (Fonte Portal Tributário).

Para as empresas de LUCRO REAL, tem a incidência de Pis e Cofins.

IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

PENSÃO JUDICIAL acima de R\$ 1.903,98, fica sujeito ao recolhimento de carnê leão, os valores recebidos a título de pensão alimentícia de acordo com a tabela de Imposto de Renda.

ATUALIZAÇÃO DECLARAÇÃO DE BENS PARA 2019 BASE 2018

De acordo com a legislação do imposto de renda pessoa física, todos os bens imóveis na próxima declaração devem ser informados os dados completos (matrícula do imóvel, IPTU, endereço completo, Cartório de Registro), os veículos (informar RENAVAN), os fundos de investimentos, aplicações, contas bancárias (CNPJ do Banco, Agência e conta), assim sendo estamos enviando aos nossos clientes de IRPF sua declaração de bens por e-mail para que:

- a) Completem os dados e nos enviem;
- b) Enviem a documentação para que possamos deixar pronta e caso falte algum dado, já avisamos;

CPF DE TODOS OS DEPENDENTES

Lembramos que todos os dependentes, independentemente da idade devem ter sua inscrição de CPF, se no ato da declaração não for inscrito, não poderá fazer jus ao desconto, assim como todas as despesas de saúde, educação.

ARMAZENAMENTO DIGITAL: AS VANTAGENS DE DIGITALIZAR DOCUMENTOS



O armazenamento digital no auxílio da gestão de documentos é um processo vantajoso para a organização que adota esse padrão de acordo com a sua necessidade. Abordara-lo em setores que demandam de gastos com papeis e uso de espaços físicos é um benefício estrategicamente econômico e útil.

Na parte fiscal o arquivo digital já está sendo adotado e bem visto pelo fisco, que não necessita mais de papel, já que possui todas as informações eletrônicas como a NF-E, Esocial, EFD, ECD etc., e para nós também se a empresa envia seus arquivos digitais (XML de notas fiscais de compra e venda, serviços prestados e tomados), extratos bancários (TXT ou Excel), podemos trabalhar sem o papel físico.

Vamos trabalhar juntos para termos um planeta melhor, com mais árvores, mais agilidade de comunicação e processo, menos custos. ADOTE O DIGITAL e a importação de dados.

